



## ATA DA 66<sup>a</sup> SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 2022

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA

No dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:**

**o Desembargador Gilson Barbosa** 1) **solicitou** que os membros apregoassem eventuais processos de registros de candidaturas que estivessem aptos a julgamento, conforme preceitua o artigo 60, § 3º, da Resolução TSE nº 23.609/2019. Os Juízes José Carlos, Érika Tinoco, Adriana Magalhães e Fernando Jales informaram que os Registros de Candidaturas números 0600394-25.2022.6.20.0000, 0600633-29.2022.6.20.0000, 0600371-79.2022.6.20.0000, 0600504-24.2022.6.20.0000, 0600623-82.2022.6.20.0000, 0600760-64.2022.6.20.0000, 0600779-70.2022.6.20.0000, 0600580-48.2022.6.20.0000 e 0600589-10.2022.6.20.0000 se encontravam em mesa; 2) **informou** que os referidos processos de registros de candidaturas seriam publicados em sessão, nos termos da já citada resolução. **A Juíza Maria Neíze propôs** voto de congratulações ao Desembargador Gilson Barbosa pelos seus nove anos na função de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. **O Juiz Fernando Jales**, por sua vez, ao se acostar à moção de congratulações, **lembrou** a proximidade do término dos biênios do Desembargador Gilson Barbosa na Presidência do TRE-RN e do Desembargador Cláudio Santos na Corregedoria, estendendo as deferências aos referidos magistrados pelos profícuos trabalhos desempenhados neste Tribunal. **Proposições, aprovadas**  
**U:\SJ.CGPP.SAP\ATAS\Ata 66 - 29.08.2022 - Extraordinária.rtf**

à unanimidade, sob a presidência da Juíza Érika Paiva, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e abstenções dos homenageados. Os Desembargadores Gilson Barbosa e Cláudio Santos agradeceram as deferências recebidas. **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600121-80.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8998. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PATRIOTA - PATRIOTA - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOAZ OLIVEIRA MENDES da SILVA, HANNE BRUNO FIGUEIREDO de MELO, LEANDRO MOREIRA GUIMARAES, SAMUEL LOPES dos SANTOS, MARCEL de BRITO VITAL e JOSAFA de BRITO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado Donnie Alisson dos Santos Morais realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, em desaprovar as contas do Órgão Provisório Estadual do PATRIOTA - PATRIOTA, referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600520-92.2020.6.20.0017.** PROTOCOLO: 10909. ORIGEM: PEDRA PRETA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL do PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB PEDRA PRETA e JADSON FAUSTINO MENDES da SILVA. RECORRIDO: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, ADAILTON da SILVA PEIXOTO e GUSTAVO RAMON BANDEIRA TEIXEIRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS e CRISTIANO LUIZ BARROS FERNANDES DA COSTA realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600474-16.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 10626. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FERNANDO BATISTA DAMASCENO e PAULO BEZERRA de MELO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em

conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o Desembargador Cláudio Santos e o Juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. **REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600394-25.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10710. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ANTONIO CARLOS JESUS dos SANTOS e REPUBLICANOS - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADA: ANTONIO CARLOS JESUS dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em julgar procedente a impugnação para indeferir o registro de candidatura de ANTÔNIO CARLOS JESUS DOS SANTOS para o cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600633-29.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10968. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: MARCIANA FERNANDES do NASCIMENTO BARBOSA e REPUBLICANOS - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADO: MARCIANA FERNANDES do NASCIMENTO BARBOSA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em julgar procedente a impugnação para indeferir o registro de candidatura de MARCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA para o cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600623-82.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10959. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Governador. REQUERENTE: IVAN LOPES JUNIOR, MUDA RN 77-SOLIDARIEDADE / 22-PL / 44-UNIÃO / 55-PSD / 11-PP / 20-PSC, PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN), PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN), PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - REGIONAL (RN), PARTIDO

SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN), SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN) e UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADO: IVAN LOPES JUNIOR. DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de pauta. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600371-79.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10684. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: KERICLIS ALVES RIBEIRO e PROGRESSISTAS - PP - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADO: KERICLIS ALVES RIBEIRO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em julgar improcedente a ação de impugnação e, por consequência, deferir o pedido de registro de candidatura de KERICLES ALVES RIBEIRO para concorrer ao cargo de Deputado Federal, sob o número 1177, pelo Partido Progressistas - PP/RN, com a seguinte opção de nome para urna: KERINHO, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600504-24.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10832. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: MARIA de FATIMA FERNANDES e PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). IMPUGNANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. IMPUGNADA: MARIA de FATIMA FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em julgar improcedente a ação de impugnação e, por consequência, deferir o pedido de registro de candidatura de MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, sob o número 22722, pelo Partido Liberal - PL/RN, com a seguinte opção de nome para urna: SUB. FATIMA, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) RCAND Nº 0600760-64.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11332. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Cargo - Deputado Federal. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. AGRAVANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. AGRAVADO:

PARTIDO SOCIALISTA dos TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desprover o agravo regimental, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. AGRAVO NO(A) RCAND Nº 0600779-70.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11333. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Cargo - Deputado Estadual. Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. AGRAVANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. AGRAVADO: PARTIDO SOCIALISTA dos TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desprover o agravo regimental, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RCAND Nº 0600580-48.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11340. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: IRAMA BARBOSA da SILVA e PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). EMBARGADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RCAND Nº 0600589-10.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11341. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELIEZER FALCAO de OLIVEIRA e PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). EMBARGADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e desprover os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600203-48.2020.6.20.0000.** PROTOCOLO: 7115. ORIGEM:

NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - REGIONAL (RN), HELIO IMBROSIO OLIVEIRA, DANIEL LIMA SAMPAIO, ALEXANDER de OLIVEIRA FRANCISCO e MANOEL ALEXANDRE COSTA LEITAO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, por unanimidade, em desaprovar as contas do Diretório Regional do Partido Social Liberal - PSL/RN, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600123-50.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9003. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MARIANNA FERNANDES FERREIRA PROCOPIO, EMERSON OSORIO DOMINGOS XAVIER, ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS e JOAO BATISTA LEONIDAS de MORAES MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em desaprovar as contas do Partido da Mobilização Nacional - PMN, referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600441-26.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 10597. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOSE GERALDO de ARAUJO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600966-78.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11322. ORIGEM: ANGICOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 18ª ZONA ELEITORAL - ANGICOS/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, pela interrupção da requisição do servidor AROLDO INÁCIO DE ARAÚJO LOPES, com o consequente retorno ao seu órgão de origem, a contar da data de apresentação do**

novo servidor requisitado, mencionado a seguir, nos termos do art. 30, XIII, da Lei nº 4.737/1965, e do art. 17, XXI, do Regimento Interno do TRE/RN, e pela requisição do servidor JAILTON FARIAS BARRETO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, com lotação em Angicos/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 18ª ZE, pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei nº 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução TSE nº 23.523/2017, a contar da apresentação do servidor, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600967-63.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11324. ORIGEM: FLORÂNIA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 21ª ZONA ELEITORAL - FLORÂNIA/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 21ª Zona, com sede no mencionado município, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação na Zona, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600968-48.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11327. ORIGEM: MACAÍBA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 005ª ZONA ELEITORAL de MACAÍBA RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório do servidor MAGNUS RONNIE DE SOUSA SATURNO, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600972-85.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11331. ORIGEM: APODI-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 35ª ZONA ELEITORAL - APODI/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional**

**Eleitoral, em interromper imediatamente o ato requisitório do servidor FRANCISCO EDJARLILSON DE MORAIS, do quadro de pessoal Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, Campus Apodi/RN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque  
Presidente**

**Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos  
Vice-Presidente e Corregedor**

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

**Dr. Rodrigo Telles de Souza  
Procurador Regional Eleitoral**